

Lei n.º 311

Autoriza a aquisição de carrocinhas  
para os serviços de imprensa Pública

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a adquirir, mediante concorrência administrativa, 10 (dez) carrocinhas para os serviços de imprensa Pública.

Art. 2.º - Para correr às despesas da aquisição, fica o Sr. Prefeito autorizado a dispendar até a importância de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) que correrá por dotação própria a ser incluída no orçamento de 1954.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,  
25 de novembro de 1953

L. F. Lima  
Prefeito Municipal